



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

[www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 476

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Magda**

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-9020  
Site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

#### **Câmara Municipal de Magda**

CNPJ 59.852.012/0001-97  
Rua Brasil, 311  
Telefone: (17) 3487-1146  
Site: [www.camaramagda.sp.gov.br](http://www.camaramagda.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM**

CNPJ 63.892.350/0001-20  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 476

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE MAGDA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.230, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

*(Decreto Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais no próximo dia 07 de Dezembro de 2020).*

ROBINSON CASSIO DOURADO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no próximo dia 07 de dezembro de 2020 (segunda-feira), por ter intercalado entre o dia 06 de dezembro (domingo) e o dia 08 de dezembro (Feriado de Nossa Senhora da Conceição), ressalvadas as atividades essenciais e de interesse Público.

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAGDA (SP), 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 2.231, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

*Prorroga o prazo da quarentena estabelecida pelo Decreto Municipal 2.140, de 23 de março de 2020 e altera os horários de atendimento ao público nos órgãos públicos municipais que especifica.*

ROBINSON CASSIO DOURADO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas

para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.320, de 30 de novembro de 2020, que estendeu a vigência da quarentena até o dia 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos nas últimas duas semanas nesta Municipalidade; e

CONSIDERANDO a manutenção do enquadramento do Município de Magda na Fase 3 (amarela) do Plano São Paulo (pertencente ao Departamento Regional de Saúde XV – São José do Rio Preto) por mais de vinte e oito dias seguidos;

DECRETA:

Art. 1º - Estende-se até 04 de janeiro de 2021 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º do Decreto municipal 2.140, de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da covid-19 no Município de Magda.

Art. 2º - Ficam autorizados o funcionamento e o atendimento presencial das atividades e serviços não essenciais na forma do disposto no Anexo I, desde que obedecidas as condições nele estabelecidas, em observância ao Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Estado de São Paulo, que instituiu o Plano São Paulo.

Art. 3º - Retoma-se o horário especial de atendimento ao público na Prefeitura, nos Departamentos de Assistência Social e de Educação, bem como no Conselho Tutelar, a saber: entre 9 e 13 horas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAGDA/SP, 01 DE DEZEMBRO DE 2020

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 476

Página 3 de 5



## MUNICÍPIO DE MAGDA

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, nº 981 – Centro - CEP 15310-000

Fone: 17 3487-9020

site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

### ANEXO I

Atendimento presencial	Fase 3
Comércio	<ul style="list-style-type: none"><li>- Horário reduzido (10 horas)</li><li>- Limitação a 40% da capacidade de atendimento</li><li>- Adoção de protocolos da Saúde</li></ul>
Serviços	<ul style="list-style-type: none"><li>- Horário reduzido (10 horas)</li><li>- Limitação a 40% da capacidade de atendimento</li><li>- Adoção de protocolos da Saúde</li></ul>
Consumo local (bares, restaurantes, sorveterias e similares)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Somente ao ar livre ou áreas arejadas de propriedade do estabelecimento (proibida a colocação de mesas e cadeiras em espaços públicos, como praças)</li><li>- Horário reduzido (10 horas)</li><li>- Consumo local até 22 horas</li><li>- Limitação a 40% da capacidade de atendimento</li><li>- Adoção de protocolos da Saúde</li></ul>
Salões de beleza e barbearias	<ul style="list-style-type: none"><li>- Horário reduzido (8 horas)</li><li>- Limitação a 40% da capacidade de atendimento</li><li>- Adoção de protocolos da Saúde</li></ul>
Academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica	<ul style="list-style-type: none"><li>- Limitação a 30% da capacidade de atendimento</li><li>- Horário reduzido (10 horas)</li><li>- Agendamento prévio com hora marcada</li><li>- Permissão apenas de aulas e práticas individuais (aulas e práticas em grupo suspensas)</li><li>- Adoção de protocolos da Saúde</li></ul>
Eventos, convenções e atividades culturais	<ul style="list-style-type: none"><li>- Horário reduzido (10 horas)</li><li>- Limitação a 40% da capacidade do local</li><li>- Obrigação de controle de acesso, hora marcada e assentos marcados</li><li>- Assentos e filas respeitando distanciamento mínimo</li><li>- Proibição de atividades com público em pé</li><li>- Adoção de protocolos da Saúde</li></ul>



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 476

Página 4 de 5



## MUNICÍPIO DE MAGDA

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, nº 981 – Centro - CEP 15310-000

Fone: 17 3487-9020

site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Outras atividades que geram aglomeração, como festas, grandes eventos e a prática de esportes coletivos	x
---	---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

[www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 476

Página 5 de 5

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 141, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Nomeia Comissão Especial de Julgamento de Licitações.*

ROBINSON CASSIO DOURADO, Prefeito do Município de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Federal nº 8666/93, com as suas alterações.

**R E S O L V E:-**

Art. 1º - A "COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES" será composta pelos seguintes membros: ÁUREA DA CUNHA VIANA, RG. 18308708; PATRÍCIA CARUSO DOURADO, RG. nº. 42.233.764-7; e DANIELE CLÁUDIA IANELO, RG. nº. 32.923.183-2, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo Único – Na impossibilidade de um dos membros, fica nomeado como suplente a servidora MARIA SELMA DA SILVA, RG. nº 32.284.691.

Art. 2º – A Comissão Especial de Julgamento de Licitações atuará no Procedimento Licitatório nº 02/2020, realizado na modalidade Tomada de Preço, do tipo "técnica e preço" e terá atribuições de receber os documentos e materiais didáticos, analisar e julgar a documentação que se refere a habilitação jurídica, proposta técnica e proposta comercial.

Art. 3º - A investidura dos membros nomeados por esta Portaria terá validade até a finalização do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda (SP), 30 de Novembro de 2020.

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal